



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias Municipal: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de sua missão de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, reconhece a importância da saúde ocular como fator determinante para o processo de ensino-aprendizagem. Problemas de visão, quando não identificados e tratados adequadamente, podem comprometer significativamente o rendimento escolar, a concentração, a participação em sala de aula e o desenvolvimento cognitivo das crianças.

Dessa forma, torna-se necessária a implementação de ações voltadas à promoção, prevenção e identificação precoce de alterações visuais nos alunos da rede municipal de ensino. A ausência de diagnóstico e acompanhamento adequado pode resultar em dificuldades de aprendizagem, evasão escolar e prejuízos ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação/aquisição de serviços e/ou materiais que possibilitem a realização de triagens, exames oftalmológicos e, quando necessário, o fornecimento de recursos corretivos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos alunos e para o fortalecimento do processo educacional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto encontra-se previsto em planejamento anual, tendo previsão na LDO, LOA e PPA.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados na área de saúde ocular, com o objetivo de atender os estudantes da rede municipal de ensino, observando critérios de qualidade, eficiência e segurança.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A empresa ou profissional contratado deverá possuir habilitação legal e qualificação técnica comprovada para a realização de triagens visuais e exames oftalmológicos, incluindo registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável.

Os serviços deverão incluir, no mínimo:

- Realização de triagem visual inicial nos estudantes;
- Encaminhamento e realização de exames oftalmológicos completos nos casos identificados com necessidade;
- Emissão de laudos e prescrições, quando necessário;
- Fornecimento de óculos corretivos (armação e lentes), conforme prescrição médica, quando previsto na contratação.

Deverá ser garantido o atendimento humanizado, adequado à faixa etária dos alunos, respeitando normas de biossegurança e assegurando o conforto e a segurança durante os procedimentos.

A execução dos serviços deverá ocorrer em locais apropriados, podendo ser nas unidades escolares ou em espaços definidos pela Secretaria de Educação, com logística organizada de forma a não prejudicar as atividades escolares.

A contratada deverá ainda assegurar:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Disponibilidade de equipe técnica suficiente para atendimento da demanda;
- Utilização de equipamentos adequados e em conformidade com as normas vigentes;
- Garantia de qualidade dos produtos fornecidos, quando houver (óculos e lentes).

Por fim, todos os serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à saúde, segurança e direitos das crianças e adolescentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o histórico de demanda, bem como a previsão de ações programadas para o exercício vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços especializados na área de saúde ocular, Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Painel digital, através de orçamentos de empresas especializadas e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 107.360,00 (cento e sete mil trezentos e sessenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
1	Médico oftalmologista para atuar em consultas ambulatoriais, realizar exames clínicos e complementares, prescrever lentes corretivas, além de orientar pacientes quanto aos cuidados prescrever óculos, lentes de contato e medicamentos; Emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos; orientar pacientes sobre prevenção e cuidados com a saúde ocular. Requisitos obrigatórios: Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC; Residência Médica em Oftalmologia ou Título de Especialista emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO); Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM); Desejável experiência prévia em atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares; Certificado de Residência Médica em Oftalmologia reconhecido pela CNRM/MEC ou Título de Especialista em Oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO); Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ativo e dentro da	UNIDADE	150	R\$ 400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	validade; Carteira de Identidade Profissional (CRM físico ou digital); Currículo atualizado (com comprovação de experiência, se aplicável);			
2	Armação em acetato ou injetado com agulha nas hastes, com molas flexíveis nas haste, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas	UNIDADE	25	R\$ 109,50
3	Armação em metal ou alumínio com molas flexíveis nas hastes, com fio de nylon e fechada, com 30 modelos (mínimo), modelo unissex, tamanhos e cores diferenciadas	UNIDADE	25	R\$ 119,50
4	Armação especial Infantil Para Criança com Necessidade Especial, toda emborrachada flexível sem parafuso se partes metálicas, de alta flexibilidade, fechada, com 6 modelos (mínimo), modelo unissex tamanhos e cores diferenciadas. Metálicas, de alta flexibilidade, fechada, com 6 modelos (mínimo), modelo unissex tamanhos e cores diferenciadas	UNIDADE	25	R\$ 144,50
5	Lentes orgânicas Visão simples com tratamento antirreflexo, esf. 000 a + ou – 4.00 dioptrias com cil até 200.	UNIDADE	25	R\$ 56,70
6	Lentes orgânicas visão simples com tratamento antirreflexo, esf. + ou - 4,25 a + ou - 6.00 dioptrias com cil até 200.	UNIDADE	25	R\$ 59,70
7	Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	UNIDADE	25	R\$ 237,00
8	Lentes especial, policarbonato ou trivex de alta resistência Visão Simples com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil.	UNIDADE	20	R\$ 304,00
9	Lentes especial, bifocais orgânica com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil. (base inferiore base superior)	UNIDADE	15	R\$ 456,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

10	Lentes especial, multifocais orgânica com amplo campo de visão com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força decil.	UNIDADE	15	R\$ 370,00
11	Lentes especiais de auto índice orgânicas ou material de alta resistência com tratamento anti reflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	UNIDADE	15	R\$ 714,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria de Educação, no cumprimento de sua missão de garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes, reconhece a importância da saúde ocular como fator determinante para o processo de ensino-aprendizagem. Pesquisas nacionais e internacionais demonstram que problemas de visão não diagnosticados, como miopia, hipermetropia, astigmatismo e estrabismo, são causas frequentes de baixo rendimento escolar, dificuldades de concentração, evasão e até mesmo problemas de autoestima entre crianças e adolescentes. Estima-se que até 30% dos escolares apresentem algum tipo de deficiência visual que pode comprometer seu desempenho acadêmico se não identificada e tratada precocemente. Considerando a faixa etária de 5 a 15 anos, período em que se consolidam habilidades fundamentais de leitura, escrita e interpretação, a avaliação oftalmológica periódica torna-se essencial para assegurar condições adequadas de aprendizado.

Diante disso, a contratação de profissional oftalmologista para realização de consultas e exames oftalmológicos nos estudantes da rede municipal/estadual justifica-se como medida preventiva e de cuidado integral à saúde do educando, alinhada às políticas públicas de promoção da saúde e ao princípio da intersetorialidade entre saúde e educação. A iniciativa contribuirá para: Identificação precoce de alterações visuais; Encaminhamento e tratamento adequados; Redução do impacto dos problemas de visão no desempenho escolar; Promoção de maior equidade educacional, garantindo que todos os alunos tenham as mesmas condições de aprendizagem.

Assim, a contratação do profissional oftalmologista mostra-se necessária e urgente para assegurar o direito à educação de qualidade, promovendo o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes atendidos pela Secretaria de Educação. A aquisição de lentes corretivas e armações para óculos destinados a crianças e adolescentes na faixa etária de 5 a 15 anos se faz necessária diante da crescente demanda por atendimento oftalmológico e da elevada incidência de problemas visuais nesta faixa etária, como miopia, hipermetropia e astigmatismo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Problemas de visão não diagnosticados ou não corrigidos podem comprometer significativamente o desenvolvimento escolar, social e emocional dos estudantes, uma vez que a dificuldade de enxergar impacta diretamente no processo de aprendizagem, na leitura, na escrita, na concentração e até na autoestima. Dessa forma, garantir o acesso a óculos adequados contribui para a melhoria do desempenho escolar e para a inclusão social, reduzindo desigualdades e prevenindo o agravamento de problemas oftalmológicos. Além disso, crianças e adolescentes necessitam de armações apropriadas, confortáveis e resistentes, que atendam às características da idade, e de lentes com qualidade óptica adequada às prescrições médicas. Esse investimento representa não apenas um cuidado com a saúde ocular, mas também uma ação preventiva que reduz a necessidade de tratamentos mais complexos no futuro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Sendo neste caso viável o parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se promover a melhoria da saúde ocular dos estudantes da rede municipal de ensino, contribuindo diretamente para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Identificação precoce de problemas visuais nos alunos;
- Encaminhamento adequado e tratamento das alterações detectadas;
- Melhoria no desempenho escolar, na concentração e na participação em sala de aula;
- Redução das dificuldades de aprendizagem relacionadas à baixa acuidade visual;
- Promoção da inclusão educacional e igualdade de oportunidades entre os estudantes;
- Aumento da qualidade de vida e bem-estar dos alunos atendidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Espera-se, ainda, contribuir para a diminuição de índices de evasão e repetência escolar associados a dificuldades não diagnosticadas, fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Por fim, a iniciativa visa apoiar as ações da Secretaria de Educação na garantia de um ambiente escolar mais inclusivo, saudável e propício ao pleno desenvolvimento educacional

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) encaminhamento do processo para análise da controladoria interna;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Dentre os possíveis impactos, destacam-se: Geração de resíduos provenientes de materiais utilizados nos atendimentos, como embalagens, papéis, plásticos e itens descartáveis; Descarte de lentes, armações ou materiais oftalmológicos inutilizados; Consumo de recursos naturais, como energia elétrica e insumos utilizados nos equipamentos.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se que a contratada adote as seguintes medidas: Realizar o descarte adequado dos resíduos, conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes; priorizar o uso de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental; promover a destinação correta de resíduos, inclusive por meio de coleta seletiva, quando possível; utilizar equipamentos eficientes, visando à redução do consumo de energia;

Adotar práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços.

Dessa forma, busca-se assegurar que a realização dos serviços ocorra de maneira ambientalmente responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade e da gestão pública consciente.

Rio Rufino, 08 de Julho de 2026.

**JONARA DE LIZ SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**